

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 132 PÁGINAS

N.º 3.005

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 532

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

**S U S P E N D E R**

o expediente em todas as repartições judiciárias da Capital no dia 08 de setembro do ano em curso, sexta-feira, data consagrada a Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, Padroeira da cidade de Curitiba.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	04
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	10
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	11
Corregedoria da Justiça .....	17
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	18
Processo Crime .....	22
Preparo e Distribuição .....	25

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	33
Protesto de Títulos .....	55

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	55
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	92
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	92
-------	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	93
Interior .....	99

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	119
-------------------------------------	-----

JUSTIÇA ELEITORAL .....	120
-------------------------	-----

JUSTIÇA DO TRABALHO .....	121
---------------------------	-----

JUSTIÇA MILITAR .....	127
-----------------------	-----

JUSTIÇA FEDERAL .....	
-----------------------	--

EDITAIS JUDICIAIS .....	
-------------------------	--

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 533

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25521, datado de 30 de agosto do corrente ano, resolve

**N O M E A R**

MIRIAM DE JESUS FERREIRA, ANI MARIA CRISTINA WAGNER, SONIA MARIA CORDEIRO DA SILVA, IDILVA DO ROCIO STEENBOCK e ARIETE APARECIDA DE OLIVEIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1360

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24603, datado de 23 de agosto do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor OCTAVIO JORGE DE CESAR VALEIXO, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no dia 28 do corrente mês, a fim de proferir conferência em IX SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO, realizada na Universidade Estadual de Londrina.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 340,00
Meia página .....	NCz\$ 170,00
1/4 de página .....	NCz\$ 85,00
1/8 de página .....	NCz\$ 42,00
1/16 de página .....	NCz\$ 20,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 3,40

### ASSINATURAS

Diário Oficial .....	NCz\$ 65,00
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 130,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 130,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 10,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 20,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 1,00
Diário da Justiça .....	NCz\$ 1,00
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 1,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 2,50
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,25
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,30

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	7,00
I.C.M. VOL. VII .....	7,00
I.C.M. VOL. VIII .....	7,00
I.C.M. VOL. IX .....	7,00
I.C.M. VOL. X .....	7,00
I.C.M. VOL. XI .....	7,00
I.C.M. VOL. XII .....	7,00
I.C.M. VOL. XIII .....	7,00
I.C.M. VOL. XIV .....	7,00
I.C.M. VOL. XV .....	7,00
I.C.M. VOL. XVI .....	7,00
I.C.M. VOL. XVII .....	7,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	7,00
I.C.M. VOL. XIX .....	7,00
I.C.M. VOL. XX .....	7,00
I.C.M. VOL. XXI .....	7,00
I.C.M. VOL. XXII .....	7,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	7,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	7,00
I.C.M. VOL. XXV .....	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	5,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	1,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	3,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	6,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	3,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/89 .....	3,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1500

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Maitos Guedes  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Maitos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**,  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTE TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTE TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias: 13:30 horas.

PORTARIA N.º 1362

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 3ª Vara Cível da mesma comarca nos dias 31 de agosto e 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1363

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24421, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JAMIL NAKAD, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, licença para tratamento de saúde, nos dias 14 e 15 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 88/80

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III do artigo 69 da supra citada lei que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PATO BRANCO a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, em vaga que resultar em decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair.-x-x-x-x-EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.-x-x-x-x-EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 89/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial, (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de RENOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de P A L M A S. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 31 dias do mês de agosto do ano de 1989. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair.-x-EU, James P. de A. Portugal Filho (JAMES P. DE A. PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.-x-x-x-x-x-EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 90/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de N O V A E S P E R A N Ç A, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 1989. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair.-x-x-x-x-EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.-x-x-x-x-EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº129/89

Prot. nº 24.019/89. ANTONIO CARLOS CARNEIRO NETO.- ( Assunto: Requer autorização para se ausentar do país.)- I- Autorizo o requerente a se afastar do País, no período de 19 a 30 de setembro do corrente ano, durante suas férias regulamentares, de acordo com o parecer retro. II- Lavre-se o competente ato. Em, 31/08/89.

Prot. nº23.160/89. Dr. JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO.- ( Assunto: Férias e pagamento de 1/3 sobre seus vencimentos.)Aguarde-se oportunidade. Em, 29/08/89.

Prot. nº 23.152/89. JOÃO ALBERTO FARAH.- ( Assunto: Requer autorização para se ausentar do país. I- Autorizo o requerente a se afastar do País no período de 11.09 a21.10.89, durante suas férias regulamentares, de acordo com o parecer retro. II- Lavre-se o competente ato. Em,31/08/89.

Prot. nº 23.476/89.- CLÁUDIO MURILO XAVIER.- (Assunto: Requer exoneração) Defiro de acordo com o contido no parecer retro. Lavre-se o competente ato. Em, 31/06/89.

Prot. nº23.674/89. Dr. SILVIO BINHARA.- (Assunto :Contagem de tempo de serviço.)- Defiro o pedido de fls. 02. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente, de conformidade com a parte final do parecer de fls. 09/10. Em, 30/08/89.

Prot. nº 23.760/89.- SILVIO BINHARA.- (Assunto: Requer exoneração) Defiro de acordo com o contido no parecer retro. Lavre-se o competente ato. Em,31/06/89.

Prot. nº18.109/89. Drª LEONILDA ELIZABETH BUDZINSKI.- (Assunto: Solicita CANCELAMENTO do desconto de IMPOSTO DE RENDA. )- Tendo em vista o que consta do presente expediente,defiro o pedido de fls. 12, de conformidade com o contido na parte final do parecer retro. Em, 30/08/89.

Prot. nº 25.505/89.- Diretor do Departamento Administrativo. (Assunto: Propõe nomeação de ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor da Diretoria do Departamento Administrativo, símbolo 1-C, ficando em consequência exonerada a pedido o cargo, GISELE DE OLIVEIRA MACEDO.)- Autorizo de acordo com o solicitado. Ao Departamento Administrativo, para lavrar os respectivos atos. Em, 24/08/89.

### Secretaria

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1220

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24817, datado de 24 de agosto do fluente ano, resolve

#### M A N D A R C O N T A R

em favor de TEREZA MAKSEMIV, Copeiro PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 29 de agosto de 1.989.

  
ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1221

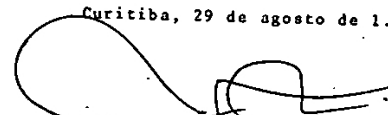
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24651, datado de 24 de agosto do fluente ano, resolve

#### L O T A R

THAIS MARIA PESSOA GEBRAN, Assessor Jurídico PJ-I, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na

Divisão Cível do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de agosto de 1.989.

  
ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1222

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24464, datado de 22 de agosto do fluente ano, resolve

#### L O T A R

NILCE HEY SCHIMIDT, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, na Central de Informação, e MARIA APARECIDA SANTIN KUROSKI, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 08, na seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal, da Divisão de Processo Crime, ambos do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 29 de agosto de 1.989.

  
ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1223

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24150, datado de 18 de agosto do fluente ano, resolve

#### L O T A R

AURÉLIO AGOSTINHO SILVA CAMPOS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Compras da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.

  
ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1224

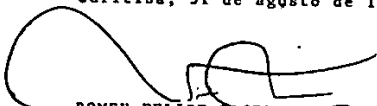
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23721, datado de 16 de agosto do fluente ano, resolve

#### C O N C E D E R

LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, 60 (sessenta) dias

de férias alusivas aos anos de 1988 e 1989, a partir de 16 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

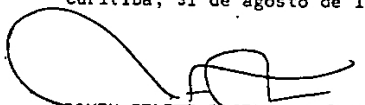
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1225

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22406, datado de 07 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de MOISÉS ARLEI CAMARGO PEREIRA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como contratado sob o regime da C.L.T., no período compreendido entre 11 de junho de 1984 e 20 de fevereiro de 1989, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1226

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21836, datado de 02 de agosto do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a HELENA BAGATIN ESCORSIN, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Ubatã, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, em prorrogação, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

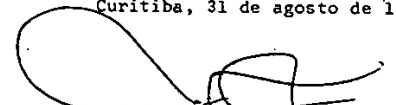
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1227

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22703, datado de 09 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de JOEL BEIRA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 399 (trezentos e noventa e nove) dias, por serviços prestados ao Exército Nacional, referente ao período compreendido entre 15 de janeiro e 19 de dezembro de 1963, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

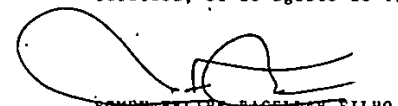
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1228

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24511, datado de 23 de agosto do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a PAULA VIRGÍNIA GARCIA PORTELA, Assistente Social PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 19 de agosto do ano em curso, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 39, combinado com o inciso XVIII, do artigo 79 da Constituição Federal.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1229

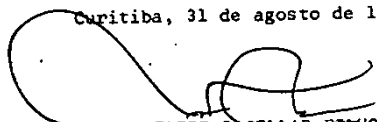
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24938, datado de 18 de agosto do fluente ano; resolve

C O N C E D E R

a ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal

de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 19 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

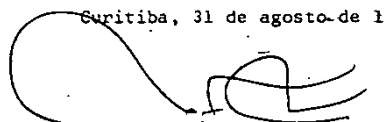
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1230**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21373, datado de 28 de julho do fluente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a ADIR SOARES DOS SANTOS, Enfermeiro PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

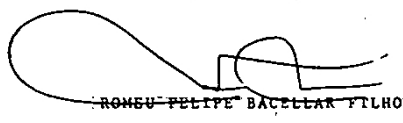
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1231**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24830, datado de 25 de agosto do fluente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a JOSÉ MARIA FIORLI, Copeiro PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1232**

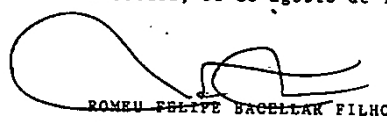
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24654, datado de 24 de agosto do fluente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1233**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24544, datado de 23 de agosto do fluente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a JOZÉLIA NOGUEIRA BROLIANI, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 28 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08 de março de 1983 e 07 de março de 1988, considerando-se parte da Portaria nº 1637/85, retificada pela Portaria nº 948/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 59/89.

Prot. nº 15.956/89. ELICE SOARES RIBAS. (Assunto: Contagem de férias em dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o parecer de fs. 12/13. Após, cumpra-se a parte final do parecer supracitado. Em, 30.08.1989.

Prot. nº 22.120/89. ADORINAN BALBINO SIQUEIRA. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1987 e 1988). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com o parecer de fs. 05/07. Após, cumpra-se a parte final do referido parecer. Em, 30.08.1989.

Prot. nº 24.787/89. CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL, DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO. (Assunto: Indicação de Chefia em substituição). I. Acolho a indicação contida no ofício de fs. 02; II. Lavre-se ato designando a Bel. JOSÉLIA MAREX FIGUEIREDO BASTO, para exercer, em substituição, a Chefia da Seção de Orçamento e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em, 30.08.1989.

Prot. nº 25.096/89. DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. (Assunto: Indicação de Chefia). I. Acolho a indicação contida no ofício de fs. 02; II. Lavre-se ato designando o funcionário SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI, para exercer a Chefia do Serviço de Revisão, da Seção de Cadastro, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em, 31.08.89.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

\*\*\* QUARTA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 13 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 167/89  
Origem : LONDRINA - 4ª VARA CIVEL  
Acao : 663/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 12992/89

## \*\*\* GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS \*\*\*

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME 2/89  
 Origem : LONDRINA - 5A VARA CRIME  
 Acao : 199/88 INQUERITO POLICIAL  
 PROTOCOLO : 24488/89  
 SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 5A VARA CRIMINAL  
 SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES  
 INTERESSADO : CARLOS GONZAGA AMORIN  
 RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO

## \*\*\* PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

APELACAO CRIME 320/89  
 Origem : CURITIBA - 7A VARA CRIME  
 Acao : 45/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24209/89  
 APELANTE : EPAMINONDAS GONCALVES  
 ADVOGADO : IVANI FLORIANO FRARE  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA  
 REVISOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

APELACAO CRIME 321/89  
 Origem : NOVA ESPERANCA  
 Acao : 03/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24259/89  
 APELANTE : JOSE APARECIDO BARNABE DA SILVA  
 ADVOGADO : EDSON OLIVATTI  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
 REVISOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

APELACAO CRIME 324/89  
 Origem : CURITIBA - 1A VARA CRIME  
 Acao : 151/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24541/89  
 APELANTE : VALMOR DIAS DE AGUIAR  
 ADVOGADO : SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA  
 REVISOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

APELACAO CRIME 326/89  
 Origem : GUARANIACU  
 Acao : 114/88 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24489/89  
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 APELADO : DANILO LUIZ ZULPO  
 ADVOGADO : VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO  
 REVISOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO

APELACAO CRIME 328/89  
 Origem : CASTRO - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
 Acao : 12/83 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 14418/84  
 APELANTE : ANTONIO ZADRA  
 ADVOGADOS : MATIAS ALVES DA COSTA  
 JOSE AUGUSTO CARNEIRO ANDRADE  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
 REVISOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

APELACAO CRIME 329/89  
 Origem : CASTRO - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
 Acao : 03/85 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24533/89  
 APELANTE 1 : WALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JONAS PEREIRA WAGNER  
 APELADO 1 : JUSTICA PUBLICA  
 APELANTE 2 : JUSTICA PUBLICA  
 APELADO 2 : WALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JONAS PEREIRA WAGNER  
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO  
 REVISOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO

APELACAO CRIME 331/89  
 Origem : COLORADO  
 Acao : 107/85 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24843/89  
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 APELADO : VALDECI BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MAURICIO JOSE LOPES  
 RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO  
 REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 113/89  
 Origem : SANTA HELENA  
 Acao : 24/84 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24674/89  
 RECORRENTE : DEOLINDO DARCI FERNANDES  
 ADVOGADO : NELSON FERREIRA D ANGELO  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

## \*\*\* SEGUNDA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

APELACAO CRIME 319/89  
 Origem : PORECATU  
 Acao : 66/88 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 3242/88  
 APELANTE : RENATO PAULINO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : EDUMAR MACEDO GUSMAO DOS ANJOS  
 APELANTE : ELZA ROSA SIQUEIRA  
 ADVOGADOS : MAURO VIOTTO  
 JUCELIA NOGARI  
 APELANTE : GALENO MIGUEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ALFREDO NICOLINO RODINI  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 323/89  
 Origem : CASTRO - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
 Acao : 34/87 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24532/89  
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 APELADOS : TEREZA MACHADO VITAL  
 JOEL BARANOSKI  
 ADVOGADO : RUY LUIZ DUINTILIANO  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 327/89  
 Origem : FORMOSA DO OESTE  
 Acao : 56/86 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24581/89  
 APELANTE : ADERSON STELZER MACHADO  
 ADVOGADO : ANTONIO TONINHO FURTADO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR  
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 330/89  
 Origem : SANTA HELENA  
 Acao : 02/87 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24684/89  
 APELANTE : JUAREZ MANDELLI  
 ADVOGADO : LEONIDAS GIOPPO NASCIMENTO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 332/89  
 Origem : PITANGA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
 Acao : 38/85 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24836/89  
 APELANTE : DAZIR DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MANOEL F LOPES CARSTENS  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 333/89  
 Origem : CURITIBA - 1A VARA CRIME  
 Acao : 106/87 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24950/89  
 APELANTE : BRAS RIBEIRO SANTANA  
 ADVOGADO : ADILSON AMARO ALVES  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 334/89  
 Origem : GRANDES RIOS  
 Acao : 30/82 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24958/89  
 APELANTE : VICENTE CORREIA  
 ADVOGADO : LUIZ DELGADO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 112/89  
 Origem : GUARANIACU  
 Acao : 8/78 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24534/89  
 RECORRENTE : JUVENAL DAMAZIO DE LIMA  
 ADVOGADOS : RITA DE CASSIA STERNIAK  
 CLAUDINOR ROBERTO STERNIAK  
 EDSON RUBENS ANDRADE  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de: 07/SETEMBRO/89 a 13/SETEMBRO/89

Vara de Plantão: 1ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO COELHO

## Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente, forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal do Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 742

DESPACHOS - PRESIDENTE

**RECURSO ESPECIAL Nº 41/89 DE CASCAVEL - 3a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Banco Safra S/A. Adv.: Juares Alberto Dietrich. Recorridos: Maurício Tissot do Amaral Camargo e sua mulher e outros. Adv.: Milton Coninck e Joaquim Munhoz de Mello. **DESPACHO:** Pelas razões expostas, nego seguimento ao recurso, por intempestivo. Publique-se. Curitiba, 23 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO e ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 2/89 DE CURITIBA - 4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.** Agravante/Suscitante: Also - Administração e Participações S/C Ltda. Adv.: Paulo Angelin Ramos e Orlando Angelin Ramos. Agravado/Suscitado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Joaquim Peixoto Filho e Jefferson Isaac João Scheer. **DESPACHO:** Com a instalação do Superior Tribunal de Justiça, o recurso extraordinário cuja não-admissão deu margem ao presente agravo de instrumento, converteu-se, *ipso jure*, em recurso especial, por versar matéria exclusivamente infraconstitucional (vide questão de ordem no Ag. 131.232 - 7-DF, publ. no D.J.U. de 28/04/89). Nestas condições, convertido o recurso extraordinário em recurso especial, tenho como prejudicados este agravo de instrumento e o despacho que lhe deu origem. A relevância da questão federal argüida em recurso, em razão da atual Constituição Federal não mais admitir as restrições que a ela davam margem, fica igualmente prejudicada. Apense-se o instrumento de agravo aos autos principais, aos quais deverá ser juntada fotocópia deste despacho. Autue-se o recurso extraordinário como especial, dando-se baixa na autuação anterior. Após, voltem os autos conclusos para exame de admissibilidade do recurso especial. Curitiba, 24 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO e ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 23/89 DE CAMBARÁ** Agravante/Suscitante: Agropecuária Água Limpa Ltda e outro. Adv.: Celso Manoel Fachada. Agravado/Suscitado: Banco Cidade S/A. Adv.: Djalma Sigwalt e Idelanir Ernesti. **DESPACHO:** Trata-se de agravo de instrumento contra despacho que inadmitiu recurso extraordinário interposto por **AGROPECUÁRIA ÁGUA LIMPA LTDA E OUTRO**, com fundamento no artigo 119, III, a, da Constituição Federal precedente, contendo alegações de contrariedade a dispositivos constitucionais e negativa de vigência de lei federal, além de arguição de relevância da questão federal. Face à instalação do Superior Tribunal de Justiça e à consequente entrada em vigor do artigo 105, III, da nova Constituição Federal, concedo a reabertura, em favor dos recorrentes, e mediante intimação, do prazo preclusivo de quinze dias, a fim de que, querendo, desdobrem o recurso extraordinário em recurso extraordinário (matéria constitucional já constante do agravo de instrumento) e em recurso especial (matéria infraconstitucional), nos exatos limites em que as alegações foram feitas no recurso a ser desdobrado. Tal desdobramento, segundo orientação do Plenário do Supremo Tribunal Federal ao apreciar questão de ordem no RE nº 117.307-6-SP (D.J.U. de 05.05.89), far-se-á mediante a apresentação, pelos recorrentes, de petição onde formalizem o recurso especial quanto aos fundamentos legais constantes do recurso extraordinário já existente nos autos. Caso os recorrentes procedam ao desdobramento acima referido, os autos deverão retornar à Seção de Autuação, para que o recurso extraordinário já autuado sob nº 06/89, seja também autuado, no que se refere à matéria de ordem legal, como recurso especial. Na hipótese de os recorrentes não procederem ao mencionado desdobramento, ficará preclusa a matéria infraconstitucional, devendo os autos de agravo de instrumento subir ao Supremo Tribunal Federal. Apense-se o instrumento de agravo aos autos principais, aos quais deverá ser juntada fotocópia deste despacho. Oportunamente, voltem conclusos. Publique-se. Curitiba, 11 de julho de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 45/89 DE CASTRO.** Suscitantas: Randolfo Soares Bonfim e sua mulher e outro. Adv.: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. Suscitado: José Luiz Ferreira da Silva. Adv.: Jacob Reinaldo Valentin.

**DESPACHO:** Com fundamento no artigo 119, III, a e d, da Constituição Federal de 1.967 (E.C. nº 01/69), **RANDOLFO SOARES BONFIM E SUA MULHER E OUTRO** interpuseram recurso extraordinário, acompanhado de arguição de relevância da questão federal, onde alegaram negativa de vigência de lei ordinária e dissídio jurisprudencial. Em razão de o recurso não comportar exame de admissibilidade (artigo 326, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), a arguição de relevância foi processada em instrumento próprio, estando ora em fase de encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal. Em hipótese semelhante, ao apreciar questão de ordem na ARV. 15.528 SP (D.J.U. de 05/05/89), o Plenário da Suprema Corte assim decidiu: "**ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA** - em instrumento próprio - fundamentada em matéria infraconstitucional sem agravo contra o despacho que não admitiu o recurso extraordinário interposto, com alegação de negativa de vigência de norma ordinária. Com a instalação do Superior Tribunal de Justiça, a 07 de abril de 1989, a arguição de relevância da questão federal não mais pode ser considerada, em seu mérito, cumprindo tê-la como prejudicada. Tratando-se, porém, de arguição de relevância da questão federal não mais pode ser considerada, em seu mérito, cumprindo tê-la como prejudicada. Tratando-se, porém, de arguição de relevância deduzida em capítulo destacado, as questões nela suscitadas não estão preclusas, podendo, eventualmente, servir de base à admissibilidade, pelo Presidente do Tribunal a quo, do recurso especial em que se converteu, *ipso jure*, o recurso extraordinário, originariamente interposto, a teor do art. 105, III, letras a e c da Constituição, salvo quando, na arguição de relevância, se cogita, apenas, de matéria constitucional." Nestas condições, é de ter-se o recurso extraordinário convertido em recurso especial e, consequentemente, prejudicada a presente arguição de relevância. Apense-se o instrumento de relevância aos autos do Recurso Extraordinário nº 299/88, aos quais deverá ser juntada fotocópia deste despacho. Autue-se o recurso extraordinário como especial, dando-se baixa na autuação anterior. De-se vista ao recorrido para, querendo, oferecer nova impugnação. Após, voltem os autos conclusos. Curitiba, 28 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 56/88 DE CURITIBA - 7a. VARA CÍVEL.** Suscitante: Antonio Cardoso e Cia Ltda. Adv.: Antonio V. de Sousa. Suscitado: Ernesto Hauer Junior. Adv.: Ilson Ney Bembem. **DESPACHO:** Determino a baixa e a juntada destes autos, aos principais, para arquivamento, na Vara de origem. Curitiba, 24 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 007339 (ref. RECURSO ESPECIAL Nº 98/89 DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON).** Recorrentes: Gualberto Batschke e sua mulher e Ermindo Graebin e sua mulher. Adv.: Victor Martim Batschke e Moacir Antonio Bordignon. Recorrido: Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Ulices Pizzatto e Orlando Sebastião Hoffmann. **DESPACHO:** Requeira o recorrente a desistência do recurso, em fase de exame de admissibilidade. Intime-se. Curitiba, 24 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 007338 (ref. AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 37/88 DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON).** Agravante/Suscitante: Refricol - Indústria e Comércio Marechal Ltda. Adv.: Moacir Antonio Bordignon. Agravado/Suscitado: Banco Nacional S/A. Adv.: Ulices Pizzatto e Orlando Sebastião Hoffmann. **DESPACHO:** Formular seu pedido perante aquela Corte. Intime-se e devolva-se. Curitiba, 24 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 007337 (ref. AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 14/88 DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON).** Agravante/Suscitante: Ermindo Graebin e sua mulher. Adv.: Moacir Antonio Bordignon. Agravado/Suscitado: Sinal S/A Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Ulices Pizzatto e Orlando Sebastião Hoffmann. **DESPACHO:** Tendo em vista a baixa dos Autos à Vara de origem, deverá o requerente dirigir similar pedido àquele Juízo. Intime-se e devolva-se. Curitiba, 24 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 007336 (ref. ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 4/89 EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 216/88 DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON).** Suscitante: Ermindo Graebin e sua mulher. Adv.: Moacir Antonio Bordignon. Suscitado: Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Ulices Pizzatto e Orlando Sebastião Hoffmann.